
PROJETO DE LEI N° 174/2023.

INSTITUI O "MÊS SETEMBRO DOURADO'', DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS E AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER INFANTO JUVENIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Josemir Santos Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Parauapebas, o "**MÊS SETEMBRO DOURADO**", que será realizada, anualmente, no mês de setembro.

Parágrafo único. O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

Art. 2º- O mês "***Setembro Dourado***" será destinado à campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer Infanto juvenil.

Art. 3º- São objetivos do "***Mês Setembro Dourado***":

I- Conscientizar a comunidade profiláticas de combate ao câncer;

II- Promover informações sobre o câncer e sua prevenção através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios e congressos;

III- Promover divulgação através de palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Parauapebas;

IV- Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto juvenil, com, palestras aos pais e professores.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas –Pará, 09 de agosto de 2023

_____

Gabinete do Prefeito Municipal
DARCI JOSÉ LERMEN

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 174/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Durante o mês de setembro, a luta contra o câncer infanto juvenil ganha um novo aliado. Trata-se do "***Setembro Dourado***", campanha nacional que pretende reforçar a importância do diagnóstico precoce do câncer na infância e adolescência.

Embora muitos não saibam o câncer já é considerada a primeira causa de morte por doenças, entre crianças e adolescentes de um a dezoito anos no Brasil, segundo dados do INCA – Instituto Nacional do Câncer.

É extremamente importante que todos, principalmente os pais, tomem consciência sobre a necessidade do diagnóstico precoce para esses casos, ou seja, é preciso estar atento às visitas periódicas ao pediatra para que se possa diagnosticar não só um câncer, mas qualquer outra doença, o mais rápido possível, uma vez que hoje em dia 80% dos casos de câncer infanto juvenil têm chance de cura desde que avaliado precocemente e tratado corretamente em locais adequados.

Além da desinformação, uma grande dificuldade para o diagnóstico precoce do câncer infanto juvenil é que seus sintomas podem ser confundidos com outras doenças.

Por isso, é importante atentar para a repetição desses sinais e procurar sempre um médico em casos de: Dores ou aumento na barriga; Pressão alta, convulsões; Palidez repentina, manchas roxas; Dores nos ossos; Ínguas; Perda de peso; Perda de peso; Dores de cabeça; Náuseas, vômitos; Alteração de fala e no andar.

Assim sendo, diante da relevância desse projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEMIR SANTOS SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.

Av. F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com